

DIÁRIO MUNICÍPIO DE



OFICIAL GLICÉRIO / SP

Glicério/SP - Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - Edição: 1547

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PROCESSO SELETIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
HOMOLOGAÇÕES	3
TERMO DE CONTRATO	5



Glicério/SP - Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - Edição: 1547



MUNICÍPIO DE
GLICÉRIO
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO 2025-2028

Glicério, 28 de outubro de 2026.

Prezado Senhor:

O **MUNICÍPIO DE GLICÉRIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.441.475/0001-99, com sede na Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320, CEP 16270-013, na Cidade de Glicério, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA**, **CONVOCA, LUCAS ALVES DA ROCHA, a comparecer em 3 (três) dias úteis**, para assumir o cargo de Motorista, função esta que foi aprovado em 07º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, **por tempo determinado**, conforme previsto em Edital.

Caso não compareça após o prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao dia da convocação, implicará em desistência expressa.

Atenciosamente,

**HAIRTON KELSINE
CARVALHO
OLIVEIRA:35290878823**

Assinado de forma digital por
HAIRTON KELSINE CARVALHO
OLIVEIRA:35290878823
Dados: 2026.10.28 14:38:00
-03'00'

**HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Ilmo Senhor
Lucas Alves Da Rocha
Rua Izabel Almendro Liria, nº 564,
Bairro Centro – Glicério/SP**



Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"
Rua: Prefeito Fuad Eid, nº 320 – Centro | CEP: 16270-013
www.glicerio.sp.gov.br | comunicacao@glicerio.sp.gov.br
(18) 36479900 | CNPJ: 44.441.475/0001-99



Glicério/SP - Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - Edição: 1547



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-000 – Glicério – SP

CNPJ 44.441.475/0001-99

RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1782/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO, nos termos do subitem 3.3, torna publico o resultado da fase de recebimento de propostas do processo de dispensa de licitação mencionado em epígrafe, conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
FORTLUX ATACADISTA LTDA	R\$ 23.935,68
SIMOSO ATACADISTA LTDA.	R\$ 25.851,20
DCORIUM COMPANY LTDA	R\$ 25.850,51
AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 26.808,63
<i>GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA *</i>	R\$ 29.921,00

**A que após diligências, empresa teve desaprovação técnica dos produtos apresentados nos itens 5 e 7 da proposta.*

Certifica ainda que em decorrência da empresa que apresentou a menor proposta já encaminhou os documentos de habilitação, os quais atendem plenamente o exigido na cláusula 5ª, do Edital, respeitando o prazo previsto na cláusula 6ª.

Os documentos, bem como o processo por completo se encontra a disposição junto ao setor de licitação, estando aberto o prazo para manifestação de recurso nos termos da cláusula 10.1 do Edital.

Glicério, 28 de Outubro de 2026.

Altair de Andrade Pires Gonçalves
Chefe da Divisão de Licitações



Glicério/SP - Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - Edição: 1547

HOMOLOGAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28/2026

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

De acordo:

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.026, DO TIPO MAIOR DESCONTO**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota municipal, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia eletrônica equivalente, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, de forma a garantir a operacionalização dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura do Município de Glicério/SP, conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital, figurando como licitante vencedora a empresa:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.039.966/0001-11, com sede na Calçada das Camélias, n.º 53, 1º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, na cidade de Barueri/SP, **pelo desconto de 1,22% (um inteiro e vinte e dois centésimos por cento)** sobre o valor total estimado, **resultando no valor de R\$ 374.028,49 (trezentos e setenta e quatro mil, vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitação, e após a Contabilidade para fins de empenhamento.

Glicério, 28 de outubro de 2.026.

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27/2026

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

De acordo:

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando registrar preços para aquisição de Medicamentos – itens fracassados e desertos para o setor saúde, destinados ao bom funcionamento de todo o setor da UBS Gimaiei Elias Gimaiei, incluindo a UBS do Distrito de Juritis, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do Edital; figurando como licitantes vencedoras as empresas:

01. ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 34.412.925/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Presidente Dutra, km 154.7 prédio 22 ala B, Bairro Jardim Indústrias, CEP 12.240-420, na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, para os itens: **1 - 7 - 11 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21- 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28- 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35- 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42- 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49- 54 - 55 - 62 - 65 - 67 - 68 - 76- 78 - 81 - 88 - 92 - 97 – 98 104 - 106 - 125 - 126 - 127 -128 - 133 - 134 - 137 - 138 -143 - 146 - 152 - 158 - 159 -160 - 170 - 176** com valor total de **R\$ 53.072,60 (Cinquenta e três mil, setenta e dois reais e sessenta centavos)**;

02. DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ 44.223.526/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 11, Bairro Centro, CEP 89899-000, na cidade de Iporã do Oeste, estado de Santa Catarina, para os itens: **2 - 5 - 6 - 8 - 9 - 69 - 80 - 82 -83 - 100 - 101 - 103 - 117 - 121- 130 - 166 - 171** com valor total de **R\$ 40.865,50 (Quarenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**;

03. VEUTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 52.545.759/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santo Pascoal Franceschi, nº 876, Bairro Osasco, CEP 83.403-110, na cidade de Colombo, estado de Paraná, para os itens: **13** com valor total de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**;



Glicério/SP - Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - Edição: 1547

04. DENTAL PRIME - PRODUTOS DONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ **21.504.525/0001-34**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Osório Duque-Estrada, nº 763, Bairro Vargem Grande, CEP 83321-060, na cidade de Pinhais, estado de Paraná, para os itens: **17 - 59 - 73 - 91 - 108 - 118 - 149 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 169 - 174 - 175 - 209** com valor total de **R\$ 9.481,90 (Nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos)**;

05. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ **04.063.331/0001-21**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 25, nº 1908, Bairro Jardim São Paulo, CEP 13.503-010, na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, para os itens: **56 - 57 - 61 - 66 - 110 - 111 - 139 - 150 - 155 - 156 - 177 - 178 - 187 - 188 - 189 - 190 - 192 - 194 - 195 - 197 - 199 - 200 - 208** com valor total de **R\$ 26.490,50 (Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**;

06. ZENITH LTDA, inscrita no CNPJ **46.623.193/0001-38**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Colômbia, nº 70, Bairro Zona Norte, CEP 87164-318, na cidade de Mandaguáçu, estado de Paraná, para os itens: **77 - 99 - 123** com valor total de **R\$ 7.220,00 (Sete mil, duzentos e vinte reais)**;

07. ROSILENE VIEIRA LOPES, inscrita no CNPJ **10.279.430/0001-48**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida José Soares de Araujo, nº 285, Bairro Jardim Califórnia, CEP 38703-103, na cidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, para os itens: **157** com valor total de **R\$ 118.980 (Cento e dezoito mil, novecentos e oitenta reais)**;

08. AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ **65.817.900/0001-71**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Bairro Vila Grossklauss, CEP 13617-400, na cidade de Leme, estado de São Paulo, para os itens: **207** com valor total de **R\$ 404,10 (Quatrocentos e quatro reais e dez centavos)**;

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitação, e após a Contabilidade para fins de empenhamento.

Glicério, 28 de outubro de 2.026.

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Glicério/SP - Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - Edição: 1547



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-013 – Glicério – SP
CNPJ 44.441.475/0001-99

TERMO DE CONTRATO Nº 48/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 25/2026 - Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 1681/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO E A EMPRESA BUFFET DO MI LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO**, inscrito no CNPJ. 44.441.475/0001-99, com sede à Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA**, assistido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **GRAZIELA CHIODEROLI** e de outro lado à empresa **BUFFET DO MI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.663.201/0001-05, com sede na Estrada Municipal Penápolis ao Córrego Grande, S/N, Anexo Estância Buffet do MI, Bairro Córrego Grande, na cidade de Penápolis/SP, CEP 16.309-899, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **CLAUDEMIR TAVARES BERMUDA**, inscrito no CPF nº 284.367.728-90, portadora do RG nº 27.924.464-2 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a dispensa de licitação fundamentada no artigo - Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentação, incluindo preparo, montagem, disponibilização e demais serviços necessários, destinados à realização dos eventos promovidos pelo Município de Glicério, compreendendo almoço em comemoração ao Dia do Servidor Público, em 30 de outubro de 2026, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Único: constituem-se parte deste contrato, o termo de referência e a proposta da contratada que registrem a especificação dos serviços, cronogramas e compromissos entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total para a prestação de serviços objeto deste contrato será de **R\$ 17.680,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme especificações dos serviços no Termo de Referência e proposta da contratada.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA EXECUÇÃO E PRAZO DOS SERVIÇOS

2.1- ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO



Glicério/SP - Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - Edição: 1547



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid,320–Fone/Fax(018)3647.9900-CEP16270-013- Glicério–SP
CNPJ 44.441.475/0001-99

2.2- A empresa contratada para realizar o almoço no dia **30 de outubro de 2026, será responsável pela preparação do almoço para aproximadamente 340 (trezentos e quarenta).**A contratada deverá fornecer os seguintes:

- a) No mínimo 5 (cinco) garçons, bem como fornecer mesas, cadeiras, toalhas - cor a definir, pratos, talheres, copos, ricos, bolachões, aparador para servir, um funcionário para recepcionar e conferir a entrada do público, cozinheiros para a preparar almoço, bandejas, demais utensílios, necessários para o melhor desempenho da prestação do serviço, na quantidade informada.
- b) A empresa deverá disponibilizar os itens acima para a recepção dos convidados do evento e deixar o local pronto e organizado até as 11h30 do dia 30/10/2026;
- c) Os alimentos deverão ser preparados no dia do evento e servidos a partir o 12:00 horas;
- d) O almoço do servidor público, no Salão de Eventos Santa Terezinha, na Rua Izabel Almendo Lória, n. 211, centro, Glicério/SP.
- e) **OS ALIMENTOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.**
- f) Todos os utensílios e equipamentos necessários para preparar o estabelecido em cardápio serão por conta da contratada, ou seja, panelas, fogão, travessas, churrasqueira, entre outros.

2.3.2 – CARDÁPIO

ALMOÇO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA
ENTRADA: TORRADAS COM PATÊ E MANDIOCA FRITA;	340 PESSOAS
ALMOÇO: ARROZ BRANCO, ARROZ COM ALHO, MANDIOCA COZIDA, CREME DE MILHO, FAROFA, VINAGRETE, SALDA DE FOLHAS, SALADA TROPICAL – CARNES: COSTELA, LINGUIÇA, FRANGO, PONTA DE PEITO, CARNE DE PORCO;	
SOBREMESA: BROWNIE COM SORVETE	

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



Glicério/SP - Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - Edição: 1547



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid,320–Fone/Fax(018)3647.9900-CEP16270-013- Glicério–SP
CNPJ 44.441.475/0001-99

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar e;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 3.3 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a conclusão da prestação de serviços, inclusive com a liberação dos órgãos oficiais, mediante emissão de Nota Fiscal devidamente acervada pelo fiscal do Contrato;**
- 3.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados;
- 3.4 - A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo de dispensa licitatório e o número do contrato, em casos de transferência ou depósito, deverá informar o **banco, agência e conta de destino**, sob pena de ser recusada, bem como ser emitida com no mínimo **5 (cinco) dias** de antecedência a data do pagamento, para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
- 3.7 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: compras01@glicerio.sp.gov.br.
- 3.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.9 Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.
- 3.10 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 3.11 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
- 3.12 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA -DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILIBRIO E ADITIVO

- 4.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado ou reequilibrado haja vista o prazo de execução e a natureza do mesmo;
- 4.2 - Os serviços objeto deste termo poderá ser aditado, considerando para tanto o limite de valor conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Glicério/SP - Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - Edição: 1547



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-013 – Glicério – SP

CNPJ 44.441.475/0001-99

5.2 – A execução do presente Contrato será de forma direta, devendo a contratada manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ORIGENS DOS RECURSOS

6.1 - Os serviços objeto deste Contrato correrão à conta do:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora 02.01.01 Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 04.122.0002.-2.002 Gabinete e Dependências

Dotação 08 - 01.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, inclusive com a aprovação e liberação dos órgãos oficiais;

7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

7.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

7.5. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar os serviços nas especificações e prazos contidos no Termo de Referência;

8.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;

8.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.4. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo;

8.6. Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;

8.7. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pela CONTRATADA nos locais informado em requisições, sendo todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo de referência ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do termo de referência ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, no início da prestação dos serviços, atraso limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;



Glicério/SP - Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - Edição: 1547



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-013 – Glicério – SP
CNPJ 44.441.475/0001-99

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

9.2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 9.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

9.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.

9.9.1. O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora, **Sra. ADRIANA CORREA DO NASCIMENTO SOUZA**, ocupante do cargo de *Chefe da Divisão de Alimentação e Abastecimento*, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

11.2 – O Gestor do contrato será a servidora, **Sra. CONCEIÇÃO APARECIDA FERRARI DE SOUZA**, ocupante do cargo de *Chefe da Divisão de Compras e Contratos*, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que



Glicério/SP - Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - Edição: 1547



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid,320–Fone/Fax(018)3647.9900-CEP16270-013- Glicério–SP
CNPJ 44.441.475/0001-99

ultrapassarem a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORUM

12.1 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Penápolis - SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes, e os casos aqui omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dela.

Glicério, 27 de Outubro de 2026.

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GRAZIELA CHIODEROLI
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

CLAUDEMIR TAVARES BERMUDA
Contratada

Testemunhas:

ALTAIR DE ANDRADE PIRES GONÇALVES
Chefe da Divisão de Licitações

ADRIANA PIRES GONÇALVES
Auxiliar Administrativo



Glicério/SP - Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - Edição: 1547



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – Fone/Fax (018) 3647.9900 – CEP 16270-013 – Glicério – SP

CNPJ 44.441.475/0001-99

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GLICÉRIO**

CONTRATADO: **BUFFET DO MI LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **48/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentação, incluindo preparo, montagem, disponibilização e demais serviços necessários, destinados à realização do evento promovido pelo Município de Glicério, compreendendo almoço em comemoração ao Dia do Servidor Público, em 30 de outubro de 2026, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Glicério, 27 de Outubro de 2026.



Glicério/SP - Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - Edição: 1547



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 - Fone/Fax (018) 3647.9900 - CEP 16270-013 - Glicério-SP

CNPJ 44.441.475/0001-99

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: Graziela Chioderoli

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 276.928.368-50

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Claudemir Tavares Bermuda

Cargo: Proprietário

CPF: 284.367.728-90

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

Assinatura: _____



Glicério/SP - Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026 - Edição: 1547



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 - Fone/Fax (018) 3647.9900 - CEP 16270-013 - Glicério-SP

CNPJ 44.441.475/0001-99

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Conceição Aparecida Ferrari de Souza

Cargo: Chefe da Divisão de Compras e Contratos

CPF: 067.379.148-37

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO

Nome: Adriana Correa do Nascimento Souza

Cargo: Chefe da Divisão de Alimentação e Abastecimento

CPF: 281.036.488-50

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*